



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme quantitativos e especificações abaixo descritos, destinados a atender às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico.

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	cento	180	Salgados variados (Pão de Queijo, Biscoito de Queijo, Empada de Frango, Esfirra de Carne, Risole de Carne, Risole de Milho, Enroladinho de Queijo, Enroladinho de Salsicha, Miniamericano de Presunto e Queijo, Bolinha de Queijo, Diplomata e Quibe com Catupiry ou equivalentes)
2	cento	30	Minissanduíches (ex: recheios de presunto, muçarela, alface e tomate e/ou patê de frango ou equivalentes)
3	unid.	100	Sucos diversos sabores (ex: uva, maracujá, goiaba, caju e pêssego) – embalagem de 1 (um) litro
4	unid.	200	Suco de laranja in natura – embalagem de 2 (dois) litros
5	unid.	100	Refrigerante sabor cola (ex: Coca-Cola ou equivalente) – embalagem de 2 (dois) litros
6	unid.	100	Refrigerante sabor cola zero açúcar (ex: Coca-Cola Zero ou equivalente) – embalagem de 2 (dois) litros
7	unid.	100	Refrigerante sabor guaraná (ex: Guaraná Antártica ou equivalente) – embalagem de 2 (dois) litros

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de gêneros alimentícios como medida de apoio administrativo às atividades institucionais desta Secretaria, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de demandas específicas vinculadas a eventos, reuniões e demais atividades previamente programadas, não se caracterizando como fornecimento contínuo para consumo interno ordinário.

A disponibilização desses produtos visa assegurar condições adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos e à permanência dos participantes, especialmente em situações que demandam permanência prolongada ou que ocorram em locais sem estrutura própria de alimentação.

A adoção do fornecimento parcelado revela-se adequada à natureza da demanda, permitindo o atendimento conforme necessidade da Administração, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos administrativos.

2. ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 59.266,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores do ramo, conforme Mapa de Pesquisa de Preços anexo ao processo (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Os preços unitários estimados por item constam do Mapa de Pesquisa de Preços e correspondem à média aritmética dos valores obtidos nas cotações realizadas em abril de 2026.

2.3. O valor estimado é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

3.2. A instrução do processo observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade da contratação, à justificativa de escolha do fornecedor e à justificativa do preço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando data, horário e local de entrega.

4.2. A qualidade, validade e acondicionamento dos produtos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo todos os itens estar dentro do prazo de validade no momento da entrega e em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária competente, podendo a CONTRATANTE rejeitar produtos que não atendam às

especificações.

4.3. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para consumo e em temperatura adequada, acondicionados em embalagens que garantam a higiene e integridade dos alimentos, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária municipal.

4.4. Os sucos e refrigerantes deverão ser entregues em embalagens originais lacradas, nas capacidades especificadas em cada item, dentro do prazo de validade.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço global, observada a compatibilidade dos preços unitários com os valores de referência obtidos na pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens, respeitados os preços unitários de referência apurados na pesquisa de preços.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de contratação direta, será exigida do fornecedor a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A verificação das certidões poderá ser realizada por meio dos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, dispensada a apresentação em papel quando a consulta for possível eletronicamente.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será aquele indicado em cada pedido (data, dia e horário), devendo ser rigorosamente cumprido pela CONTRATADA.

7.2. Os produtos poderão ser entregues pela CONTRATADA no local indicado pela CONTRATANTE ou, alternativamente, retirados diretamente pela CONTRATANTE no estabelecimento da CONTRATADA, conforme definido no momento da solicitação.

7.3. Na hipótese de entrega, o transporte dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.4. A sede desta Secretaria está localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar, Bairro Park Lozandes, CEP 74.884-900, Goiânia – GO, podendo os pedidos

serem direcionados a outros endereços, conforme a necessidade de cada evento.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será realizado no ato da entrega ou da retirada, mediante conferência imediata quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Constatada qualquer irregularidade, como produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade ou em condições inadequadas de consumo, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, devendo a CONTRATADA proceder à substituição imediata ou no prazo acordado entre as partes, sem ônus adicional.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir integral responsabilidade sobre os produtos contratados, desde a fabricação até a entrega.

9.2. Colher, no ato da entrega, comprovante assinado com nome, cargo e matrícula do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.4. Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, com brevidade, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos ou das especificações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar os pedidos com a antecedência mínima estabelecida, fornecendo as informações necessárias, especialmente quanto à data, horário e local de entrega ou retirada.

10.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do contrato.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos.

10.4. Efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos no contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantidades e valores unitários;
- b) comprovante de recebimento assinado pelo servidor responsável;
- c) certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válidas.

11.2. O pagamento poderá ser suspenso caso verificada pendência no cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência decorrente de sanção aplicada ou inadimplência contratual.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, ou até o consumo total dos itens contratados, o que ocorrer primeiro.

12.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda, não se aplica a prorrogação automática prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Eventual necessidade de continuidade deverá ser precedida de novo procedimento de contratação.

13. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades aplicáveis e seus respectivos percentuais serão definidos no instrumento contratual, observada a proporcionalidade entre a gravidade da conduta e a sanção imposta.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar o recebimento dos produtos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Goiânia, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Fonseca de Sousa, Gerente de Contratos e Convênios**, em 03/07/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10732752** e o código CRC **524B146B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000733-4

SEI Nº 10732752v1